



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.4 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

9.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente pela CONTRATADA.

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93;

10.9 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE	ORIGEM DOS
------------------------	----------------------	-------------	------------



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		DESPESAS	RECURSOS
<i>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</i>	04.04.01.04.122.0404.2.008.0000	3.3.90.39.99	<i>Recurso Ordinário</i>
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000	3.3.90.39.99	<i>Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 25% / Transferência FUNDEB 40%</i>
<i>Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social</i>	08.08.06.08.122.0404.2.032.0000	3.3.90.39.99	<i>Recurso Ordinário</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.39.00	<i>Receita de Transferência de impostos – Saúde</i>

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 12.1.1 – Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 12.1.2 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.1.3 – Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.1.4 – Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.5 – Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.1.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.1.9 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 13.1.1 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.1.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.3 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

13.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

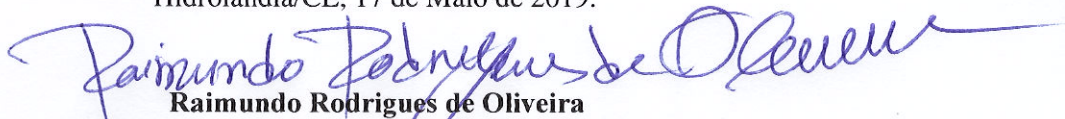
17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

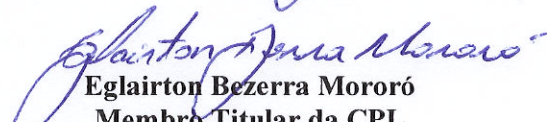
17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.

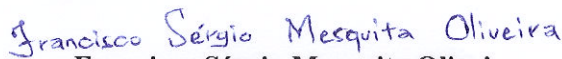
- Integram este Edital:

- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico.
- * ANEXO III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV – Modelo da Carta Proposta de Preços.
- * ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

Hidrolândia/CE, 17 de Maio de 2019.


Raimundo Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Eglairton Bezerra Mororó
Membro Titular da CPL


Francisco Sérgio Mesquita Oliveira
Membro Titular da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-140519-TP01

1. OBJETO

1.1 - Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Execução Contábil junto as Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE** através da Secretaria Municipal de **Administração e Finanças.**

2.2 - Unidades Administrativas Participantes: **Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes atividades:

- ✓ Escrituração Contábil – Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- ✓ Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- ✓ Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- ✓ Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- ✓ Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética;
- ✓ Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- ✓ Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- ✓ Supervisionar os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais;
- ✓ Analisar a classificação os fatos e registros contábeis;
- ✓ Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material;
- ✓ Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário, apresentados por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética.

5. ESTIMATIVA DE GASTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O valor estimado da contratação foi obtido a partir das pesquisas de preços compreendendo as seguintes cifras:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	ESTIMATIVA	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

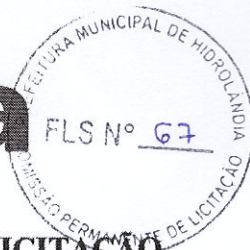


GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



01	Serviços de Assessoria e Execução Contábil junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Hidrolândia/CE.	Mês	07	8.633,33	60.433,31
02	Serviços de Assessoria e Execução Contábil junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.	Mês	07	7.883,33	55.183,31
03	Serviços de Assessoria e Execução Contábil junto ao FUNDEB da Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.	Mês	07	7.483,33	52.383,31
04	Serviços de Assessoria e Execução Contábil junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia/CE.	Mês	07	7.800,00	54.600,00
05	Serviços de Assessoria e Execução Contábil junto a Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Hidrolândia/CE.	Mês	07	7.150,00	50.050,00
GLOBAL ESTIMADO				38.949,99	272.649,93

6. CONDIÇÕES PARA COTA PRINCIPAL/RESERVADA

6.1 - Esta licitação foi elaborada contendo 01 (um) item ao todo, sendo destinado para ampla concorrência, não sendo possível o atendimento do percentual para COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em razão do objeto não ser divisível.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço Global.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Tomada de Preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

11.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

11.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

11.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	04.04.01.04.122.0404.2.008.0000	3.3.90.39.99	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Educação	09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000	3.3.90.39.99	Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 25% / Transferência FUNDEB 40%
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social	08.08.06.08.122.0404.2.032.0000	3.3.90.39.99	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Saúde	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.39.00	Receita de Transferência de impostos – Saúde

13. PENALIDADES



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia/CE, 17 de Maio de 2019.

Raimundo Rodrigues de Oliveira
Raimundo Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Eglairton Bezerra Mororó
Eglairton Bezerra Mororó
Membro Titular da CPL

Francisco Sérgio Mesquita Oliveira
Francisco Sérgio Mesquita Oliveira
Membro Titular da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: **PMH-140519-TP01**.
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **05/06/2019**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m**.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Declaro sob as penas da Lei e para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, na qualidade de interessado em participar do procedimento licitatório, sob a modalidade *Tomada de Preços N° PMH-140519-TP01*, instaurado pela *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, que disponibilizaremos os profissionais abaixo indicados, como Pessoal Técnico que irá compor a equipe da nossa empresa que se responsabilizarão pelos serviços executados.

QTD	EQUIPE/FUNÇÃO	NOME	Nº REGISTRO DE CLASSE
01	Profissional de Nível Superior (Contador)		
01	Profissional de Nível Superior (Contador)		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)